



**BOLETIM 5 – Brasília, 6 de novembro de 2015**

## **Produção industrial despenca 7,4% até setembro**

A produção industrial do país completou mais nove meses de agonia em setembro, acumulando um recuo de 7,4% na comparação com o mesmo período do ano passado, revelou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em pesquisa divulgada na quarta-feira (04). O resultado é o pior desde 2009, quando igual queda (-7,4) foi verificada nos doze meses do ano. No confronto direto com setembro de 2014, a produção chega a ter perdas de 10,9%. Frente a agosto, o recuo foi de 1,3%, quarto resultado negativo consecutivo, acumulando neste período perdas de 4,8%.

De acordo com a pesquisa do IBGE, o tombo foi ainda maior no setor da indústria de transformação, que amarga queda de 9,2% de janeiro a setembro e de 12,5% na comparação com setembro passado.

“Os dados do IBGE para a produção industrial de setembro mostram que a deterioração do quadro da indústria nacional continua em andamento”, avaliou o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI). Conforme a entidade destaca, a indústria continua sendo puxada para baixo pelos setores de bens de consumo duráveis e de bens de capital em todas as bases de comparação.

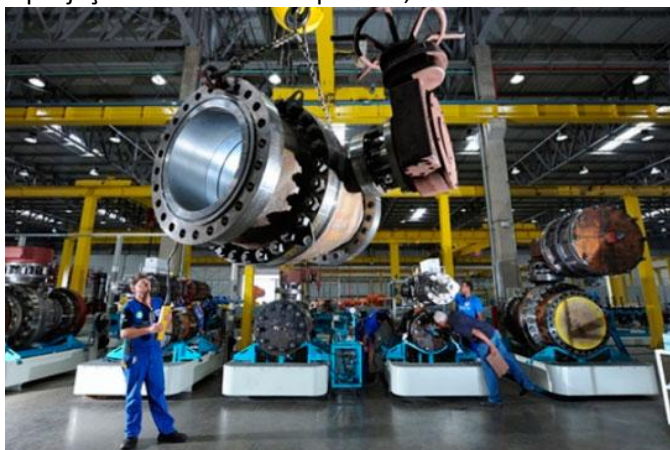
Em 2015 até setembro, o setor de bens de capital, que abastece o conjunto da indústria com máquinas e equipamentos, recuou assustadores 23,6%. Sobre setembro de 2014, a queda foi de 31,7%.

No índice acumulado para os nove meses de 2015, frente a igual período do ano anterior, o recuo na produção se deu em todas as 26 categorias de uso que se enquadram no setor da indústria de transformação. O principal impacto negativo foi observado na produção de veículos automotores, reboques e carrocerias, com queda de -23,3%.

Outras contribuições negativas relevantes vieram equipamentos de informática e produtos eletrônicos (-28,4%), de máquinas e equipamentos (-13,1%), produtos alimentícios (-3,4%) e metalurgia (-8,3%) e confecção de artigos do vestuário e acessórios (-10,3%), por ordem de importância no conjunto da produção do país.

A quebradeira da indústria e o desemprego são as consequências óbvias desta política. Conforme revela o próprio IBGE na última pesquisa sobre emprego industrial (relativa a agosto), o número de trabalhadores no setor produtivo havia recuado 5,6% apenas em 2015.

Os representantes do mercado financeiro, por meio do Boletim Focus do Banco Central (BC), apostaram na última edição do relatório divulgada na terça-feira (03) que o país encerraria 2015 com a produção industrial em queda de 7%, ainda otimista frente aos dados revelados pelo IBGE um dia depois. Para o PIB do país ao final do ano, a projeção do Focus é de queda 3,05%.



Fonte: Comunicação CONTRICOM



## **CNI: desemprego é o maior desde a crise de 2008 e 2009**

O faturamento real da indústria de transformação do país caiu 6,8% em 2015 até setembro, informou a Confederação Nacional da Indústria (CNI) na terça-feira (03). Frente a setembro do ano passado, o desempenho do faturamento de 2015 foi 8,4% inferior.

A ociosidade do parque industrial atingiu o maior nível desde janeiro de 2003, com a utilização da capacidade em 77,7%, uma queda de 3,8 pontos percentuais com relação a setembro passado.

O emprego, outro segmento medido pela pesquisa Indicadores Industriais da CNI, caiu 5,5% no ano e, sobre setembro passado, 7,9%. Foi a maior queda desde 2003, quando começou a série histórica.

“A queda foi maior que na crise de 2008 e 2009”, observou o gerente-executivo da Unidade de Política Econômica da CNI, Flávio Castelo Branco.

A redução sentida nas horas trabalhadas na produção foi de 9,5% no acumulado do ano e de 12,4% na comparação com setembro de 2014.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## **Petroleiros ampliam greve por salários e contra desmonte da Petrobrás**

A greve nacional dos Petroleiros atingiu o sétimo dia na quarta-feira com ampla adesão dos trabalhadores, enquanto a Petrobrás aciona a

polícia e tenta inibir o direito de greve dos trabalhadores. A adesão à greve atinge todos os sindicatos filiados tanto à FNP (Federação Nacional dos Petroleiros) quanto à FUP (Federação Única dos Petroleiros).

A partir da mobilização da categoria, com a greve nacional por tempo indeterminado, com impacto cada vez mais na produção, a direção da Petrobrás chegou a alterar a proposta de reajuste que havia feito anteriormente.

Há paralisação total ou parcial nas refinarias de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco e Paraíba, Alagoas e Sergipe, Espírito Santo, Minas Gerais, Santa Catarina e Paraná, além da base de Amazona, Pará, Amapá e Maranhão.

A estatal elevou a proposta de 5,73% para 8,11%, porém é ainda abaixo da inflação, e os trabalhadores rejeitaram. Além das questões salariais, os petroleiros lutam pela preservação de direitos históricos atacados na proposta de ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) da empresa e pelo cancelamento da venda de ativos, no intuito de conduzir à privatização da Petrobrás.

Segundo a FNP, a mobilização “é uma resposta dos trabalhadores contra o Plano de Desinvestimento de Dilma/Bendine e os PLs contra a exploração estatal do pré-sal”. Na avaliação dos petroleiros, essas propostas atacam centralmente o caráter público da Petrobrás, ameaçam postos e condições de trabalho e aprofundam a privatização do petróleo brasileiro”.

No Rio de Janeiro a greve já atinge 48 unidades marítimas na região da Bacia de Campos, das quais 30 estão com atividades completamente paralisadas, seis estão com produção restrita e outras 12 foram entregues às



equipes de contingência. Na Bahia houve confronto com a polícia e manifestantes foram presos sob a alegação de desacato. Mais da metade da produção de petróleo do estado está parada e a adesão dos trabalhadores à greve já atinge mais de 80% da categoria.

Em São Paulo, os trabalhadores dos terminais de Barueri e Guararema somaram-se à greve com 100% de adesão no turno e no administrativo, e dirigentes sindicais foram agredidos pela Polícia Militar no Terminal de Guararema. A Recap e a Replan estão sob controle das equipes de contingência. No Terminal da Almoa, em Santos, na Refinaria Presidente Bernardes (RPBC) e UTE-EZR, em Cubatão, a adesão segue forte com 100% do turno paralisado, além do administrativo.



Greve que completou sete dias na quarta-feira se estende por 18 estados



Sindicalista é preso na BA, prisões também aconteceram em outros estados

Fonte: Comunicação CONTRICOM

## Entidades patronais defendem contribuição sindical

*Financiamento da atividade sindical está sendo discutido em comissão especial da Câmara dos Deputados*

Entidades patronais defenderam a manutenção da cobrança compulsória da contribuição sindical em audiência pública da Comissão Especial de Financiamento da Atividade Sindical nesta quinta-feira (5). A obrigatoriedade da contribuição divide as centrais sindicais de trabalhadores, que participaram de debate na comissão no último dia 29.

O advogado da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), Cristiano Zaranza, foi um dos que defendeu a manutenção da cobrança compulsória da contribuição sindical, prevista na Constituição e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ele acredita que o fim da contribuição enfraqueceria algumas instituições, especialmente no meio rural. “Sindicatos de qualidade precisam de receita para ter condições mínimas de trabalhar”, ressaltou. Ele destacou ainda que 20% dos recursos referentes à contribuição sindical são destinados ao governo e que este não seria um bom momento econômico para o governo deixar de recebê-los.

Para Zaranza, a mudança da cobrança da contribuição sindical só pode ocorrer com mudança do modelo de organização sindical. “O financiamento não pode ser discutido de forma isolada”, opinou. Na visão do advogado, a unicidade da representação sindical em cada base territorial do País justifica a cobrança compulsória. A Constituição veda a criação de mais de uma



organização sindical representativa de categoria profissional na mesma base territorial - que, por sua vez, é definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

O diretor de Relações Institucionais da Confederação Nacional do Transporte (CNT), Rafael Theberge de Viveiros, também acredita que a parte dos recursos referentes à contribuição sindical que é destinada ao governo é importante para a economia, especialmente em momento de crise do País.

### Modelo

A gerente executiva de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Sylzia Lorena, explicou que, pelo modelo de organização sindical adotado no País, a vinculação sindical de um empregado ou empresa ao sindicato da categoria é automática, independentemente de filiação, que é facultativa. Segundo ela, nesse modelo estão previstas as contribuições sindicais (devida por todos os integrantes da categoria, sejam eles filiados ou não, paga uma vez por ano, com valor equivalente a um dia de trabalho); confederativa (fixada em assembleia geral, para o custeio do sistema federativo sindical e exigida somente dos filiados); e assistencial (prevista em instrumento coletivo de trabalho e só pode ser exigida dos filiados da entidade).

O advogado da Divisão Sindical da Confederação Nacional do Comércio (CNC), Guilherme Kopfer, destacou que a contribuição sindical tem natureza tributária e está prevista na Constituição. “Não cabe à lei ordinária dispor sobre a matéria. Eventual projeto de lei ordinária que altere o fato gerador da contribuição sindical

é inconstitucional, por conta de vício formal”, observou. Ele acredita que o eventual fim da contribuição poderá afetar a autonomia das entidades sindicais. “Em muitos casos, acarretará extinção das entidades sindicais”, completou. Ele ressaltou que as entidades trabalham em benefício da totalidade da categoria, e não apenas dos filiados.

Segundo o presidente da comissão, deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP), tramitam na Câmara 22 projetos que tratam da estrutura sindical, do financiamento sindical e da organização dos sindicatos.

### Proposta

O relator da comissão especial, deputado Bebeto (PSB-BA), informou que, agora, serão realizadas audiências públicas sobre o tema em todas as regiões do País. Segundo o parlamentar, a sua ideia é, ao fim dos debates, apresentar uma minuta de proposta que trate não apenas das fontes de custeio, como do modelo de organização sindical, da gestão e da transparência das entidades.

O deputado Izalci (PSDB-DF) defendeu mudanças no modelo de gestão dos sindicatos, permitindo apenas uma reeleição dos dirigentes.

O presidente da Confederação Nacional de Serviços, Luigi Nese, defendeu a uniformização da tabela de valores para contribuição às entidades patronais, por meio de projeto de lei. “Essa é uma reivindicação urgente, a comissão especial poderia sair com essa proposta”, sugeriu. “Há questionamentos jurídicos sobre esses valores”, justificou.

*Fonte: Agência Câmara*



## Veto a artigo que previa desaposentação divide opinião de deputados

*Frente em defesa dos aposentados promete tentar derrubar o veto presidencial.*

A lei que institui as novas regras para a aposentadoria foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff (Lei 13.183/15). A presidente vetou artigo que permitia a chamada desaposentação. Por essa regra, um aposentado que continuasse trabalhando poderia contribuir para a Previdência por mais cinco anos, pelo menos, e pedir o recálculo da aposentadoria.

Um grupo de deputados ligados à Frente Parlamentar em Defesa dos Aposentados se articula para tentar derrubar o veto no Congresso. Entre eles, o líder do PPS, Rubens Bueno. O deputado foi responsável pelo destaque que permitiu a inclusão da "desaposentação" durante a votação do projeto na Câmara.

"Nós vamos ter mais atividade econômica, teremos mais gente presente ao trabalho, teremos mais recolhimento para a Previdência Social e é no bojo disso tudo que estamos trabalhando", argumentou o parlamentar.

O relator do projeto que deu origem à lei, deputado Afonso Florence (PT-BA), defendeu o veto e disse que, com certeza, não será derrubado. "Não fazia parte do acordo esse item. Quando o texto da medida provisória veio para o Plenário da Câmara, ele foi incluído por destaque e, portanto, era um veto previsto", justificou.

A nova lei permite que o trabalhador ganhe a aposentadoria integral quando atingir a fórmula 85/95, que é a soma da idade e do tempo de contribuição para mulheres e homens, respectivamente. A fórmula 85/95 será válida até 31 de dezembro de 2018. A partir daí, essa soma é acrescida de um ponto de dois em dois anos até 2026, quando terá que ser 90/100.

*Fonte: Agência Câmara*

## Nova fórmula da aposentadoria desestimula entrar cedo no mercado, dizem especialistas

Ao vetar a desaposentação, a Presidência da República acabou por remeter ao Judiciário a decisão sobre a possibilidade de o trabalhador, após uma primeira aposentadoria, voltar ao mercado e contribuir novamente para a Previdência a fim de obter um benefício maior.

Segundo especialistas consultados pela Agência Brasil, essas e outras questões ligadas à nova legislação – em especial ao estabelecimento de um cálculo que considera não só o tempo de contribuição, mas também a idade do beneficiário – resultarão principalmente na ampliação do tempo de contribuição previdenciária.

"Quem começou cedo a trabalhar terá tempo, mas não terá idade. Quem começou tarde terá idade, mas não terá tempo", resume o tributarista e advogado especializado em direito do trabalho e em direito previdenciário Auro Vidigal. "Dessa forma, a legislação desestimula as pessoas a entrarem mais cedo no mercado, além de impor mais tempo para se aposentar."





Ele explica que, desde 1998, o país tinha uma legislação que determinava que a aposentadoria só seria concedida levando em conta o fator previdenciário. Lei que, segundo Vidigal, sempre foi “cruel”, principalmente com quem passou muitos anos pagando e acabou se aposentando com valor abaixo do que foi pago.

“Antes de falar de desaposentação, o governo criou uma lei determinando que, para se aposentar, é necessário um mínimo de 35 anos de contribuição, para os homens, e de 30 anos, para as mulheres. Ao adotar também como critério a idade, será necessário ter, no mínimo, 50 anos para atingir a marca de 85 pontos e se aposentar com o salário relativo à contribuição. Pontuação que mudará daqui a dois anos, passando de 85 e 95 anos [para mulheres e homens, respectivamente] para 86 e 96, até chegar a 90 e 100”, acrescentou o advogado.

Todo esse contexto se deve ao fato de o brasileiro estar vivendo mais e melhor. Isso fez com que o benefício da aposentadoria passasse a ser pago por um período maior de tempo. Mestre na área previdenciária, a professora Thaís Riedel, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), afirma que muitas pessoas começaram a trabalhar cedo, na expectativa de se aposentar em uma idade menos avançada. Isso fez com que muitas delas se aposentassem cedo e, posteriormente, buscassem a desaposentação, dando continuidade às contribuições previdenciárias na tentativa de obter um benefício mais vantajoso.

Para isso, era necessário pedir a desaposentação, benefício que também onera os cofres públicos e gera muitas demandas no Judiciário. Na avaliação de Vidigal, caso o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue ser legal a

desaposentação, o veto presidencial desta quinta-feira (5) “perderá sua eficácia”.

*Fonte: Agência Brasil*

## **Empresa é condenada a devolver contribuição confederativa**

Em decisão unânime, proferida nos autos do Processo nº 0000474-94.2014.5.08.0013, os Desembargadores da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região mantiveram sentença de 1º grau que condenou a reclamada COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA a devolver ao reclamante os valores descontados a título de contribuição confederativa.

O reclamante pleiteou a devolução dos valores, descontados mensalmente de seus contracheques, argumentando que não teria autorizado tais descontos e que não é filiado a qualquer sindicato da federação. O desconto foi considerado ilícito, pois a reclamada não apresentou prova de que o reclamante era filiado a qualquer sindicato de classe, e apresentou formulário de autorização de descontos assinado pelo trabalhador, porém com todos os campos em branco.

Conforme o Acórdão, “somente é exigível a contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV, da Constituição, dos filiados ao sindicato respectivo, conforme o Enunciado 666 da súmula da jurisprudência do STF”. O processo teve como relator o Desembargador Luis Ribeiro.

*Fonte: Jusbrasil*